

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2006.**

**PROCESSO TRT/DSE/311/06**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DURANTE O ANO DE 2007, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**  
**29 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 10 HORAS.**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**  
**29 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13 HORAS.**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.mg.trt.gov.br">www.mg.trt.gov.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**  
**Edital com 19 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de persianas, na Capital e interior do Estado de Minas Gerais, durante o ano de 2007, conforme especificações contidas neste edital.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2007, mediante verba PTRES – 000571-449052, 339039 e 339033, deste Tribunal.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

4.5 – **É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Pregão.**

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 – As propostas, contendo o valor global, apurado na forma da tabela constante no Anexo III deste Edital, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.2.1 - Os preços propostos, serão irremediáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos produtos/serviços ofertados, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "e".

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.6 – Os prazos para fornecimento e execução dos serviços serão os previstos no item 14 deste Edital.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **8 - ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fonecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 - apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.6.2 - Comprovação de **equipe técnica estabelecida na região metropolitana de Belo Horizonte**. Tal comprovação dar-se-á através de cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitem 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- e) proposta comercial, com valores unitários e totais, ajustada ao lance ofertado, contendo demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
  - Ao ajustar sua proposta deverá ser observado a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários de cada item.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado deverá, a pedido do pregoeiro, apresentar amostra das persianas, para verificação das características exigidas no edital, em até 3 (três) dias úteis a contar de sua solicitação.

11.5.1 - As amostras deverão ser encaminhadas para Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120.

11.5.2 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e aprovadas as amostras, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

## **13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Todas as solicitações de serviço serão feitas via fax ou por meio eletrônico (email), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, que confirmará, por telefone, o recebimento do mesmo. Após confirmação do recebimento do pedido, iniciará o prazo de entrega dos serviços.

13.2 - Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

13.3 - A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

## **14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

14.1 - O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contadas a partir da confirmação do recebimento do pedido, é o seguinte:

Até 50 m <sup>2</sup>	10 dias corridos
De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	20 dias corridos
Acima de 150 m <sup>2</sup>	30 dias corridos

## **15 - DA GARANTIA**

15.1 - A empresa deverá oferecer garantia mínima, sobre os fornecimentos e serviços prestados, de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Os serviços serão recebidos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituição, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da contratada.

16.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

16.3 - Após a entrega dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.4 - No caso de inadimplência da licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc.) considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da composição total dos serviços/fornecimento tais como solicitados.

16.5 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

16.6 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

16.7 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

16.8 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, etc.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

17.2 - A fatura deverá ser entregue, para aceite, na Diretoria da Secretaria de Engenharia, à Av. Getúlio Vargas, 265 - 8º andar, Belo Horizonte/MG.

17.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada, quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura.

17.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 17.3, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que porventura venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

17.7 – Se, quando da efetivação dos pagamentos, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, ficarão retidos os pagamentos até a regularização e apresentação de novos documentos.

17.8 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.8.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.9 - O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e Região Metropolitana: para serviços executados conforme itens da planilha, será devido o pagamento de duas intervenções para cada solicitação. Valor unitário da intervenção: **R\$20,00 (vinte reais)**.  
- Em casos excepcionais poderá haver pagamento de uma intervenção, duas, três ou até mais, de acordo com a necessidade.
- Fora da Capital e da Região Metropolitana: para serviços executados conforme itens da planilha, será devido o pagamento do deslocamento, entre a localidade e a Capital (ida e volta), no valor de **R\$0,50 por Km percorrido**.  
- Em casos excepcionais poderá haver acréscimo de ida ou volta, ou até mesmo supressão, quando o mesmo percurso atender a duas localidades, onde será considerado o percurso de maior distância.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 18.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

19.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

19.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

19.5 - Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

19.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Pregão.

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.mg.trf.gov.br](http://www.mg.trf.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2006.

**WALTER DE DEUS LOPES**  
**Pregoeiro**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO II****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO III

#### I – ESPECIFICAÇÃO.

A presente especificação refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas nos prédios deste Tribunal, localizados na região metropolitana e em até 54 cidades de Minas Gerais. Os serviços e instalações serão realizados num período de um ano, podendo ser acrescido ou prorrogado, respeitando o limite estimativo anual, por conveniência e interesse do Tribunal. Para prestação dos serviços com fornecimento de material, a empresa deverá atender às seguintes exigências: As persianas a serem fornecidas e instaladas serão de quatro tipos, assim como os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição integral de peças genuínas. Para serviços fora da região metropolitana será devido pagamento de deslocamento e na região metropolitana será devido pagamento de intervenção pontual em valores fixados pelo Tribunal, conforme descrito nas especificações técnicas.

**Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado**, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.

**Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out**, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.

**Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura**, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Padrão e cor definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.

**Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25mm de largura**, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.

A quantidade estimada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas é:

Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido	2000 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas verticais black-out	50 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas verticais em alumínio	50 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	100 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais em tecido	300 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais black-out	100 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais em alumínio	100 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	100 m <sup>2</sup>

As persianas atenderão à especificação feita no que diz respeito ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Recomendamos acessórios de acionamento e fixação de 1ª qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido, do tipo juta resinada, obrigatoriamente.

Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, como também dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo, de modo que não haja passagem de luz entre elas.

### ANEXO III (continuação)

Nas persianas verticais, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior em mais ou menos 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de mais ou menos 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

Nas janelas onde estiver instalado aparelho de ar condicionado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas através de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base.

A empresa deverá apresentar certificado da fábrica / amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica de nossa equipe, em relação às nossas exigências. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta especificação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte, tendo em vista que a grande demanda é para os imóveis de Belo Horizonte e região metropolitana. Deverá apresentar, também, atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio).

As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contado a partir da solicitação, por escrito, passada para a empresa, por fax, ou e-mail é o seguinte: Até 50 m<sup>2</sup>: 10 dias corridos; de 51 m<sup>2</sup> a 150 m<sup>2</sup>: 20 dias corridos; acima de 150 m<sup>2</sup>: 30 dias corridos. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação deste TRT, é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m<sup>2</sup> : 5 dias corridos; de 51 m<sup>2</sup> a 150 m<sup>2</sup>, 10 dias corridos; acima de 150 m<sup>2</sup>, 15 dias corridos.

Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento.

O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 20,00**. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital no valor de **R\$ 0,50 por Km**.

As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores unitários, por item, sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores dos itens das propostas, superiores a 50% dos valores dos itens orçados pela Administração / DSE (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º).

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados que envolvam trabalhos especializados com persianas (material / instalação e mão de obra) compatíveis com o objeto. Objetos semelhantes aos previstos nesta especificação, em quantidade representativa e compatível: 01.Fornecimento e instalação de persiana de tecido e de alumínio. 02. Manutenção e conservação de persiana de tecido e de alumínio.

**ANEXO III (continuação)**

A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A garantia mínima para as instalações será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos serviços.

O pagamento será feito observando o valor unitário, conforme fornecimento do material, após o recebimento por parte da Fiscalização, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O recebimento será procedido de medição "in loco" e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

**II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Tipo de persiana	Quant. Estimada (m <sup>2</sup> )	Preço unitário (m <sup>2</sup> ) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Vertical em tecido	2.000 m <sup>2</sup>		
02	Vertical black-out	50 m <sup>2</sup>		
03	Vertical em alumínio	50 m <sup>2</sup>		
04	Horizontal em alumínio	100 m <sup>2</sup>		
05	Manutenção - Vertical em tecido	300 m <sup>2</sup>		
06	Manutenção - Vertical black-out	100 m <sup>2</sup>		
07	Manutenção - Vertical em alumínio	100 m <sup>2</sup>		
08	Manutenção - Horizontal em alumínio	100 m <sup>2</sup>		
09	Deslocamentos	10.000	0,50	5.000,00
10	Intervenção Pontual	100	20,00	2.000,00
	<b>TOTAL GLOBAL</b>			

a) Os valores para deslocamentos e Intervenção Pontual são aqueles fixados acima.

b) Os lances deverão ser feitos pelo valor global, apurado conforme tabela acima (**incluindo** os valores fixos para deslocamentos e intervenção pontual) .

## ANEXO III (continuação)

## III - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , lâminas de 89 mm de largura, em <b>tecido resinado</b> , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	45,00	90.000,00
2	50	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , lâminas de 89 mm de largura, do tipo <b>black-out</b> , em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.	55,00	2.750,00
3	50	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , lâminas de alumínio de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Padrão e cor definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.	75,00	3.750,00
4	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de <b>PERSIANA HORIZONTAL</b> , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes c/ no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	65,00	6.500,00
5	300	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em <b>tecido resinado</b> , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo de 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	15,00	4.500,00
6	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo <b>black-out</b> , em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	20,00	2.000,00

## ANEXO III (continuação)

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de <b>PERSIANA VERTICAL</b> , em <b>lâminas de alumínio</b> de 90 mm (+ou-20mm) de largura, espessura mínima de 0,25mm, pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal c/ gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de diâmetro mínimo de 2mm.	25,00	2.500,00
8	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de <b>PERSIANA HORIZONTAL</b> , <b>lâminas de alumínio</b> de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, controle de comando em bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	20,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONFECÇÕES DE PERSIANAS</b>				<b>114.000,00</b>
9	10000	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar <b>contrato social</b> com objeto compatível ao desta licitação, e comprovação de <b>equipe técnica estabelecida em Belo Horizonte</b> , assim como atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante. Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de <b>R\$0,50 / Km</b> , pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,50	5.000,00
10	100	<b>Prazo</b> para fornecimento e instalação, por pedido: até 50m2: 10 dias. De 51 a 150m2: 20 dias. Acima de 150m2: 30 dias. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m <sup>2</sup> : 5 dias corridos; de 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup> , 10 dias corridos; acima de 150 m <sup>2</sup> , 15 dias corridos. <b>Pagamento:</b> Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens. <b>Garantia</b> mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: <b>Menor preço global</b> . Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de <b>R\$20,00</b> .	20,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS</b>				<b>7.000,00</b>
O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. OUT / 06 . <b>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO</b>				<b>121.000,00</b>

**ANEXO III**

DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE  
EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

CIDADE	KM
AIMORÉS	485
ALFENAS	380
ALMENARA	735
ARAÇUAI	600
ARAGUARI	570
ARAXÁ	375
BARBACENA	170
BETIM	30
BOM DESPACHO	175
CARATINGA	310
CATAGUASES	295
CAXAMBU	370
CONGONHAS	85
CONS. LAFAIETE	95
CONTAGEM	15
CEL. FABRICIANO	210
CURVELO	165
DIAMANTINA	285
DIVINÓPOLIS	125
FORMIGA	200
GOV. VALADARES	325
GUANHÃES	240
GUAXUPÉ	435
ITABIRA	100
ITAJUBÁ	420
ITAÚNA	80
ITUIUTABA	690
JANUÁRIA	615
JOÃO MONLEVADE	110
JUIZ DE FORA	280
LAVRAS	235
MANHUAÇU	280

CIDADE	KM
MATOZINHOS	45
MONTE AZUL	675
MONTES CLAROS	420
MURIAÉ	385
NANUQUE	615
NOVA LIMA	25
OURO PRETO	95
PARACATU	490
PARÁ DE MINAS	90
PASSOS	355
PATOS DE MINAS	415
PATROCÍNIO	430
PEDRO LEOPOLDO	35
PIRAPORA	340
POÇOS DE CALDAS	450
PONTE NOVA	195
POUSO ALEGRE	400
RIBEIRÃO DAS NEVES	30
SABARÁ	25
SANTA LUZIA	30
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
SÃO JOÃO DEL REI	200
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390
SETE LAGOAS	70
TEÓFILO OTONI	450
TRÊS CORAÇÕES	290
UBÁ	295
UBERABA	495
UBERLÂNDIA	555
UNAÍ	585
VARGINHA	315

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2006**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA .... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS EM PRÉDIOS DESTA REGIONAL NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 039/2006, Processo PIC-C12.766/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção, instalação e manutenção de persianas em prédios que abrigam órgãos do CONTRATANTE, na Capital e Interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 039/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de persianas, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE.

- a) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta;
- b) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta;
- c) Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25 mm, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa;
- d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 039/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de "intervenção" o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para levantamento de medidas para confecção de persianas, bem como execução de serviços de instalação e/ou manutenção de persianas.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 039/2006, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro:** Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários tais como fixação, arremate, suporte, acabamento, como também trilhos, devendo haver um trespasse da lâminas das persianas

instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

**Parágrafo Quarto:** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção, instalação e manutenção das persianas são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 039/2006, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

TIPO DE PERSIANA	PREÇO UNITÁRIO (m <sup>2</sup> )	
	Confecção e instalação	Manutenção
Vertical em tecido		
Vertical black-out		
Vertical em alumínio		
Horizontal em alumínio		

**Parágrafo Único:** Fica fixado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por intervenção, conforme definição constante do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, bem como o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro percorrido referente ao deslocamento mencionado no parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será efetuado quinzenalmente, de acordo com a medição, observando-se o valor unitário do material fornecido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Para os serviços realizados na Capital e Região Metropolitana, serão pagas à CONTRATADA tantas intervenções quantas autorizadas pelo fiscalizador do contrato, devidamente indicadas e atestadas na Fatura apresentada.

**Parágrafo Segundo:** Para os serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, será devido à CONTRATADA, além dos valores dos serviços, o pagamento do deslocamento, entre a localidade e a Capital (ida e volta) no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, podendo ocorrer, em casos excepcionais devidamente atestados pela fiscalização, acréscimo de ida ou volta, ou até mesmo supressão, quando o mesmo percurso atender a duas localidades, sendo considerado o percurso de maior distância.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quarto:** Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, via fax ou por meio eletrônico (e-mail), nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a saber:

<b>METRAGEM</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>SERVIÇO DE REPARO</b>
Até 50 m <sup>2</sup>	até 10 dias corridos	até 05 dias corridos
De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	até 20 dias corridos	até 10 dias corridos
Acima de 150 m <sup>2</sup>	até 30 dias corridos	até 15 dias corridos

**Parágrafo Único:** Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, das persianas fornecidas e instaladas e/ou dos serviços prestados, constatando-se sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e sua qualidade, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

**Parágrafo Único:** No caso da entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, tais como ofertados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449052, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Regional, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter uma equipe de trabalho na Capital do Estado para que os serviços de manutenção sejam atendidos prontamente.

#### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado, no que tange aos serviços de instalação e manutenção, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar;
- d) não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, ficando desde já vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) , cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na entrega do bem por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**

Assessora Jurídica

Portaria 049/01

[VT/minutas/mpre3906]